



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Altera a Lei Complementar nº
168, de 25 de julho de 2022, e
dá outras providências.**

**Projeto nº 3/2025, de autoria
do Vereador Marlon Siqueira.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Os incisos II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 168, de 25 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica permitida a extensão do passeio sobre a área destinada a estacionamento de veículos em vias públicas para a colocação de mobiliário urbano, obedecidas as seguintes condições:

(...)

II - não seja implantada à frente ou de forma a obstruir equipamentos de combate a incêndios bocas de lobo, assim como em pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixa de travessia de pedestres;

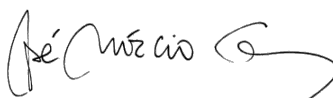
III - em casos de vagas especiais de estacionamento, a Prefeitura poderá remanejar tais vagas, preferencialmente na mesma via ou em via próxima, considerando as suas particularidades;

(...) "



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de maio de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

